



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/05/2024 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	http://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2968
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	http://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2968

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição emergencial, com fulcro no Decreto Estadual n.º 64, de 26 de janeiro de 2024, de insumos necessários para o enfrentamento das arboviroses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

4.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser anexados em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta e a documentação do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta e a Documentação, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.7. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no ANEXO III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.2. HABILITAÇÃO.

7.2.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES.

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da integra do Aviso na internet.

9.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E CATÁLOGO; e

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de maio de 2024.

Soyla Aparecida Gomes Cesário Salles

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 427/2024

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 07/05/2024

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Aquisição emergencial, com fulcro no Decreto Estadual n.º 64, de 26 de janeiro de 2024, de insumos necessários para o enfrentamento das arboviroses.

Tipo de licitação: contratação emergencial, conforme Art. 75, VIII, da Lei Federal de n.º 14.133/2021;

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: por possuir características usualmente encontradas no mercado, os insumos pretendidos se caracterizam de natureza comum e não continuada.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição ora requisitada faz-se necessária, em caráter de emergência, haja vista tratarem-se de insumos, materiais e/ou equipamentos de proteção individual necessários para a realização de ações de enfrentamento às arboviroses, sem os quais restam prejudicadas as ações que permitiriam a contenção da proliferação do mosquito vetor da dengue e demais arboviroses, com prejuízo assistencial à saúde pública local. Não obstante à decretação de emergência em saúde pública estabelecida em todo o estado de Minas Gerais, Cachoeira de Minas já possui diversos casos notificados para dengue, com vários pacientes em investigação e muitos outros já positivados para a doença, além de 01 óbito confirmado e outro em investigação epidemiológica.

Tais insumos destinam-se, em sua maioria, à análise sérica de pacientes diagnosticados com dengue, os quais, pelo risco de desenvolvimento de plaquetopenia, podem evoluir à forma hemorrágica e grave da doença, situação essa, conforme protocolos clínicos vigentes, requerem monitoramento laboratorial continuado até a evolução para cura e encerramento do caso, situação essa que levou ao esgotamento, abrupto e inesperadamente, do estoque de insumos disponíveis para o atendimento das demandas usuais do laboratório municipal de análises clínicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A presente aquisição, em caráter emergencial, objetiva suprir a ausência de determinados insumos para enfrentamento das arboviroses e/ou possibilitar a manutenção de ações estratégicas de mobilização social, ações diagnósticas e demais intervenções do poder público municipal no combate à dengue e demais arboviroses, conforme discriminação abaixo:

- aplicação de inseticida, com equipamento de bomba de pulverização costal para eliminação dos vetores da doença;
- realização de testagem diagnóstica para correta identificação dos casos positivos e adoção das demais medidas de investigação e bloqueio epidemiológico;
- Realização de análises laboratoriais necessárias para o correta adoção de medidas clínicas para o tratamento da dengue e demais arboviroses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Monitoramento continuado das condições séricas para identificação de sinais clínicos de alarme e, posterior, implementação de condutas de urgência/emergências para evolução com quadros clínicos de dengue hemorrágica.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os Quadros 1 e 2, abaixo, demonstram as informações necessárias:

Quadro 1 - Descrição Detalhada dos Objeto

ITEM	CÓDIGO CATMAT OU CATSER	DETALHAMENTO (Inserir a descrição dos materiais/serviços a serem contratados. De preferência, utilizar os códigos/descrições constantes do catálogo e classificação de materiais e serviços do Portal de Governo Federal)	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
01	231101	Respirador (tipo máscara panorâmica completa) purificador de ar composto por uma peça facial total confeccionada com material termoplástico atóxico, com cinco pontos de fixação e tirantes elásticos, com presilhas metálicas para ajuste rápido. Possui visor de policarbonato incolor amplo e uma mascarilha interna, impedindo o embaçamento do visor sendo que na parte traseira deste dispositivo, localiza-se o diafragma de voz, confeccionado em aço inox. Apresenta duas válvulas de inalação e uma de exalação. Possui duas aberturas laterais inferiores para encaixe por rosca dos filtros químicos.	05	unidades
02	461891	Filtros AIEI (VOGA) – vapores orgânicos e gases ácidos;	20	unidades
03	*	Solução Lise Hemoglobina - Lise compatível com equipamento Zybio Z3 - 500ml	06	unidades
04	*	Diluyente para Zybio Z3 - compatível equipamento Zybio Z3, 20L	08	unidades
05	*	Pro be Hiper Cleanser BIO MD	03	unidades
06	332714	Tempo de protrombina (TP/AP), kit com 100 testes	02	KITS
07	334471	CK NAC UV (50ml). Metodologia: U.V. Específico para o aparelho SX260	02	KITS
08	336250	BILIRRUBINA TOTAL Automação (100ml)Específico para o aparelho SX260	02	KITS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

09	336253	BILIRRUBINA DIRETA Automação (100 ml) Específico para o aparelho SX260	02	KITS
10	331746	TGO - AST Cinética (200ml) Metodologia UV - sem piridoxal fosfato. Específico para o aparelho SX260	03	KITS
11	331747	TGP - ALT Cinética (200 ml) Metodologia UV sem piridoxal fosfato. Específico para o aparelho SX260	03	KITS
12	372354	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com gel separador). Capacidade : 5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: devera conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa vermelha ou amarela.	4.500	unidades
13	376621	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com EDTA). Capacidade : 4,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: devera conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa roxo. Deverá ser a vacuo com EDTA. O EDTA K mais solúvel e menos toxico.	5.500	unidades
14	434612	Tubo p/ coleta de sangue (a vácuo com gel separador). Capacidade: 3,5ml: o tubo devera manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores. Devera conter etiqueta de identificação. Referencia: cor da tampa vermelha ou amarela.	2.500	unidades
15	399980	Agulha múltipla siliconada com bisel trifacetado a laser, para coleta de sangue a vácuo, contendo capa de borracha que permite a coleta múltipla, calibre identificado por sistema de cores, tamanho 25x8 mm	1.500	unidades
16	372338	Micro tubo para coleta de sangue (a vácuo com EDTA). Capacidade : 0,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: devera conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa roxo. Deverá ser a vacuo com EDTA. O EDTA K mais solúvel e menos toxico.	500	unidades
17	332711	FERRITINA AUTOMAÇÃO - Metodologia Turbidimetria. Específico para o aparelho SX260	06	KITS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

18	318297	Roupa de proteção composta por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidrorrepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em Fecho de Contato, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC. VIDA ÚTIL: 50 lavadas. TAMANHO G	16	unidades
19	318297	Roupa de proteção composta por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidrorrepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em Fecho de Contato, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC. VIDA ÚTIL: 50 lavadas. TAMANHO M	04	unidades

*Não foi possível a identificação de códigos de materiais correlatos, com a especificação aportada, que seja compatível com os equipamentos a serem utilizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas, de modo que o levantamento de preços deu-se com base na série histórica da presente municipalidade, que já realizara aquisições outrem dos itens pretendidos.

Conforme pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e em aquisições anteriores realizadas pela presente municipalidade, estima-se uma despesa total de, aproximadamente, R\$ 31.570,19 com os objetos em questão.

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ATUALIZADO (R\$)
01	05	Painel de preços do PNCP	R\$842,01	R\$4.210,05
02	20	Painel de preços do PNCP	R\$23,40	R\$468,00
03	06	Série histórica	R\$282,20	R\$1.693,2
04	08	Série histórica	197,20	R\$1.577,6
05	03	Série histórica	46,41	R\$139,23
06	02	Painel de preços do PNCP	R\$1,49/teste	R\$298,00
07	02	Painel de preços do PNCP	R\$165,93	R\$331,86
08	02	Painel de preços do PNCP	R\$63,20	R\$126,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

09	02	Painel de preços do PNCP	R\$70,00	R\$140,00
10	03	Painel de preços do PNCP	R\$86,25	R\$258,75
11	03	Painel de preços do PNCP	R\$76,80	R\$230,40
12	4.500	Painel de preços do PNCP	R\$1,54	R\$6.930,00
13	5.500	Painel de preços do PNCP	R\$0,55	R\$3.025,00
14	2.500	Painel de preços do PNCP	R\$1,55	R\$3.875,00
15	1.500	Painel de preços do PNCP	R\$0,56	R\$840,00
16	500	Painel de preços do PNCP	R\$0,79	R\$395,00
17	06	Painel de preços do PNCP	R\$701,95	R\$4.211,7
18	16	Painel de preços do PNCP	R\$141,00	R\$2.256,00
19	04	Painel de preços do PNCP	R\$141,00	R\$564,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica, com comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em tela, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Será necessária a disponibilização de catálogo, para verificar se os itens ofertados atendem integralmente às especificações editalícias.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os produtos contratados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da presente municipalidade, situada à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, neste município de Cachoeira de Minas, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min. O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão das ordens de fornecimento.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não será exigida garantia complementar à prestação dos serviços para além da garantia legal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, prestando os serviços somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 20 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.305.1004.2076.3.3.90.30-348 (utilizar recursos da Resolução SES/MG n.º 9.201, de 06 de dezembro de 2023).

14. FISCALIZAÇÃO:

Francislaine Aparecida da Silva Jesuino - Diretora de Atenção Primária à saúde.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 31/12/2024 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

16. GARANTIA CONTRATUAL: (normalmente utilizada somente em obras)

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Em conforme ao Art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade por conta da natureza da aquisição, haja vista tratar-se de contratação emergencial, nos termos do inciso VIII, art. 75 da lei 14.133/2021.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 07 de maio de 2024.

Jorge Leonardo Narcy

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Jorge Leonardo Narcy
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			TELEFONE:			
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:						
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):						
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E CATÁLOGO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OBS: Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

DECLARAÇÕES:

XIII. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo ANEXO IV).

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

XIV. Atestado de capacidade técnica, com comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em tela, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

XV. Será necessária a disponibilização de catálogo, para verificar se os itens ofertados atendem integralmente às especificações editalícias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____